



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, com sede na Rua José do Rêgo nº 38, Centro, Ipiranga do Piauí – PI inscrita no CNPJ nº 01.624.224/0001-37, neste ato representado por seu Presidente JOÃO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, piauiense, casado CPF nº 192.282.128-45, residente e domiciliado a Rua Saldanha Maia, 262, Centro, Ipiranga do Piauí-PI.

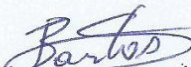
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL ENEAS CARVALHO, “RÁDIO O GRITO DE IPIRANGA” com sede na Praça Coronel Joaquim Rufino, Centro, Ipiranga do Piauí – PI neste ato representada por Jadey Carvalho Rufino, brasileira, CPF, nº 722.001.893-20 com endereço profissional com sede na Praça Coronel Joaquim Rufino, Centro, Ipiranga do Piauí – PI.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rádio Comunitária o Grito de Ipiranga – Fundação Eneas Carvalho obriga-se em cumprimento do presente contrato e das procurações que lhe forem outorgadas, a prestar seus serviços na Divulgação de Matérias e Transmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias pela Rádio o Grito de Ipiranga – Fundação Eneas Carvalho da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, praticando com zelo e atividade o que for necessário para o bom cumprimento do mandato recebido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como remuneração a Contratada receberá a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser pago até o dia 30 (trinta) de cada mês, iniciando-se em 02 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante se obriga a pagar à quantia a cima mencionada, a Contratada, mediante ao mês de transmissão das referidas Sessões.

  
João Batista dos Santos  
Presidente da Câmara





ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



**CLÁUSULA QUARTA** – A Contratada se obriga a prestar os esclarecimentos requeridos pela contratante, sempre que solicitados.

**CLÁUSULA QUINTA** – Em caso de rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, a outra a parte deve ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica o foro da Comarca de Ipiranga do Piauí – PI para discussão judicial deste contrato, excluindo-se foro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos, contratados, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato, as partes por si assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito.

Ipiranga do Piauí, 02 de Fevereiro de 2015.

*João Batista dos Santos*

João Batista dos Santos

Presidente

~~João Batista dos Santos~~  
Presidente da Câmara

*Jadey Carvalho Rufino*

Jadey Carvalho Rufino

Fundação Cultural Eneas Carvalho/Rádio o Grito de Ipiranga

TESTEMUNHAS:

*Gene de Moura Martins Silva*

CPF 002.517.013-95

*Paula Roberta de Macedo Santos*

CPF 022.960.173-12